PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2014-0306

TERMO ADITIVO: 04

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO DE JANEIRO – CAU/RJ E WEBTRIP AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA – ME.

O **CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO DE JANEIRO – CAU/RJ**, autarquia federal criada pela Lei nº 12.378/2010, art. 24, inscrito no CNPJ sob o nº 14.892.247/0001-74, situado na avenida República do Chile, nº 230, 23º andar, Centro, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Presidente **JERÔNIMO DE MORAES NETO**, brasileiro, divorciado, arquiteto e urbanista, portador da identidade nº A4146-7, expedida pelo CAU, inscrito no CPF/MF sob o nº 337.793.507-00, e, de outro lado, a empresa **WEBTRIP AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.340.993/0001-90, estabelecida na rua Itupava, nº 1299, Loja 04, Alto da XV, Curitiba/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sócio Administrador **HUGO HENRIQUE AURÉLIO DE LIMA**, brasileiro, solteiro, portador da carteira nacional de habilitação CNH nº 524736484, expedida pelo DETRAN/PR em 23.01.2004, CPF nº. 032.957.839-18, conforme poderes informados no ato constitutivo, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO EM EPÍGRAFE**, com fundamento no processo administrativo nº 2014-0306 e nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto 5.450/2005, mediante as cláusula e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo aumentar consensualmente o quantitativo pactuado no contrato celebrado entre as partes na data de 24 de novembro de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO QUANTITATIVA E DO AUMENTO DO VALOR TOTAL GLOBAL

2.1. Acrescenta-se a quantidade estimada de 10 passagens aéreas, no valor de R$ 5.201,40 (cinco mil, duzentos e um reais e quarenta centavos), não inclusos valores da RAV e da taxa de embarque. Para este cálculo, considerou-se o valor médio unitário da passagem como sendo R$ 520,14 (quinhentos e vinte reais e catorze centavos), multiplicado pela quantidade estimada para a emissão de passagens aéreas (10).

2.2. Acrescenta-se o valor de R$ 274,80 (duzentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos) com gastos referentes às taxas de embarque, considerando o valor médio unitário

JURÍDICO
VISTO

de R$ 27,48 (vinte e sete reais e quarenta e oito centavos) multiplicado pela quantidade estimada para a emissão de passagens aéreas (10).

2.3. O valor total estimado do presente Termo Aditivo é de R$ 5.476,20 (cinco mil, quatrocentos e setenta e seis reais e vinte centavos), compreendendo o valor da passagem aérea e da taxa de embarque.

2.4. Por se tratar de mera estimativa de gastos, o valor/quantidade acima não constitui, em hipótese alguma, compromisso futuro para o CAU/RJ, razão pela qual não poderá ser exigido nem considerado como mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades do CAU/RJ, sem que isso justifique qualquer indenização ao contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas com a execução do presente Termo Aditivo correrão à conta da dotação orçamentária nº 6.2.2.1.1.01.04.06.001, identificada pela rubrica Passagens – Conselheiros/Convidados, destinada ao CAU/RJ para o corrente exercício de 2017.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do contrato administrativo celebrado em 24 de novembro de 2014, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Termo Aditivo, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, 22 de outubro de 2017.

Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio de Janeiro – CAU/RJ
Jerônimo de Moraes Neto
Presidente

Webtrip Agência de Viagens e Turismo LTDA – ME
Hugo Henrique Aurélio de Lima
Sócio Administrador

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF:

JURÍDICO
VISTO